

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0007/2009 do Vereador Netinho de Paula (PC do B)

"Acrescenta artigo 236 - A ao Capítulo V do Título VI; acrescenta artigo 24 às Disposições Gerais e Transitórias, ambos na Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido um artigo 236 - A ao Capítulo V do Título VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo com a seguinte redação:

"Art. 236-A – Todas as quadras poliesportivas existentes nos próprios municipais destinados a atividades educacionais, desportivas e de lazer, exceto aquelas construídas em parques públicos, deverão ser cobertas para possibilitar seu uso intensivo e sob qualquer condição climática." (NR)

Art. 2º Fica acrescido um artigo 24 às Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do município de São Paulo com a seguinte redação:

"Art. 24 – O Poder Público Municipal tomará todas as providências para que até o final de 2012 todas as quadras poliesportivas existentes nos próprios municipais destinados a atividades educacionais, desportivas e de lazer, exceto aquelas construídas em parques públicos, estejam devidamente cobertas para possibilitar seu uso intensivo e sob qualquer condição climática." (NR)

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."